

**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.**

O Conselho da EEEFM Profº Crispim Coelho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.412.032/0001-67, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Ayra Jimena Barbosa de Araújo Rolim, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Profº Crispim Coelho, situada à Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Cajazeiras/PB, durante o período de 16 de março a 05 de abril de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos documentos para Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos do agricultor familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos Grupos Informais de Agricultor e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço médio R\$
Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	913	2,69
Alho de ótima qualidade, fresco. Sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e uniforme.	kg	18	20,00
Banana de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	657	3,00
Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesão de origens físicas ou mecânicas.	kg	730	2,80
Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesão de origens físicas ou mecânicas.	kg	131	3,15
Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	146	2,50
Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	51	7,00
Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	949	8,00
Carne bovina sem osso, chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	548	18,00
Carne caprina ou bovina sem osso, chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	584	16,90
Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	kg	212	24,00
Cebola de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	kg	343	5,90
Cenoura de boa qualidade, sem lesão de	kg	95	5,90

origem física ou mecânica.			
Coentro hortaliça classificada como verdura de cor verde fresca.	kg	58	5,00
Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacote de 100 gramas.	kg	19	3,00
Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesão de origem física ou mecânica	kg	22	5,00
Feijão macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	365	5,98
Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	kg	511	7.90
Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	438	4,00
Leite de vaca, ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	L	1095	2,20
Macaxeira, de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	kg	584	3,00
Mamão de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	kg	1095	2,50
Melancia de boa qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica.	kg	365	1,45
Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada de 30 unidades.	kg	270	7,00
Pão tipo doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas.	kg	37	6,00
Pão tipo francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	73	6,00
Pão tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	37	6,00

Peito de frango resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de pernas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	511	7,00
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	153	4,00
Polpa de fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	876	8,00
Polpa de fruta, sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	292	8,00
Polpa de fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	292	8,00
Polpa de fruta, sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	292	8,00
Proteína texturizada de soja em embalagem plástica de 500g,	kg	33	4,00
Queijo mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	kg	110	22,00
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	409	2,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia de 05 de abril de 2016, até as 22h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Crispim Coelho, maiores informações à Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Cajazeiras/PB, pelo telefone 3531 2836, no horário 07h as 22h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Profº Crispim Coelho, situada à Av. Pedro Moreno Gondim, S/N, Centro, Cajazeiras/PB, nos dias 1º, pelo período de abril a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Cajazeiras/PB, aos 16 dias do mês de março de 2016.

*Azora Jimena Barbosa de Araújo Rolim*  
Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se.

*Elande Cândido de Oliveira*  
Diretor da Escola.